



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92/2024

PROJETO DE LEI Nº 050/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à restituição de recurso financeiro a Fehidro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), destinado à restituição de recurso financeiro a Fehidro, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	715	17.512.0009.3124.0000	Manutenção do serviço de distribuição de água	22.200,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de junho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 050/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAAE.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.200,00, destinado à restituição de recurso financeiro a Fehidro.

O crédito, cuja abertura destina-se à restituição de recursos financeiros em favor do Fehidro – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, foram repassados à autarquia por força do Contrato n° 151/2021, firmado em 14 de abril de 2021, destinado à aquisição e instalação de macromedidores nos principais pontos de abastecimentos.

Assim, pois, uma vez já viabilizada a aquisição e instalação dos equipamentos objetos do ajuste então firmado, não havendo mecanismo de utilização do resíduo financeiro verificado, torna-se necessário efetuar a devolução desse numerário, cuja medida se faz processar mediante os mecanismos ora adotados.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 24/06/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 049/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à restituição do recurso financeiro à Fehidro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos municípios, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



Ibitinga, aos 20 de maio de 2024.

ILMO SR

BELMIRO SGARBI NETO

MD GESTOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

SENHOR GESTOR: REF: DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Nos termos do contrato nº 151/2021, firmado em 14 de abril do dito ano, esta autarquia recebeu recursos financeiros do Fundo Estadual - Fehidro, no valor de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado à aquisição e instalação de macromedidores nos principais pontos de abastecimento da cidade.

Uma vez executado o objeto do contrato, remanesceu em conta remunerada o importe de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, e duzentos reais), cujos numerários não comportam reuso para os fins primitivamente repassados, conforme extrato de conta em anexo.

Restando impossibilitada a utilização desse aporte, s.m.j. incumbe à autarquia proceder a devolução da sobredita importância, a qual encontra-se depositada em conta remunerada junto ao Banco do Brasil, Conta 35089-3 - Fehidro, sujeita ainda a acréscimos ulteriores.

Em tais condições, encaminho a situação à análise de V.Sª com o objetivo de viabilizar a devolução do indicado recurso à origem, informando da necessidade da abertura de crédito especial criando a respectiva ficha de despesa no valor correspondente.

Cientes de que V. S.ª tomará as medidas necessárias objetivando providenciar a devolução que ora se propõe, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente

ANDRE LUIS ANDREO

COORDENADOR DE TESOUREIRA E ARRECAÇÃO



